



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NEGRO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ N.º 76.002.641/0001-47

LEI N.º 2753/2017

SÚMULA: “CONCEDE REPOSIÇÃO/REAJUSTE SALARIAL NA ORDEM DE 7,46% AOS SERVIDORES EFETIVOS DA CÂMARA MUNICIPAL DE RIO NEGRO-PARANÁ.”

A Câmara Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, aprovou e eu **MILTON JOSÉ PAIZANI**, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica concedida a partir de 1º de maio de 2017 uma reposição/reajuste salarial na ordem de 7,46% (sete vírgula quarenta e seis por cento) a todos os Servidores Efetivos da Câmara Municipal de Rio Negro, Paraná.

Art. 2º - A reposição salarial de que trata o artigo 1º da presente Lei, refere-se a reposição da inflação acumulada, com base no IPCA – Índice de Preço ao Consumidor – Amplo, concernente à revisão geral de janeiro de 2016 à abril de 2017.

Art. 3º - O índice de reposição/reajuste, previsto no artigo 1º da presente Lei deverá ser aplicado individualmente sobre os vencimentos básicos dos servidores.

Art. 4º - As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por conta do orçamento próprio do Poder Legislativo.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Negro, 19 de maio de 2017.

MILTON JOSÉ PAIZANI
PREFEITO MUNICIPAL

JOANI ASSIS PETERS
*Secretário Municipal de Administração,
Planejamento e Coordenação Geral*